



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 144/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 137/2025

*“Declara o Costelão da Venda do Brílio como Patrimônio Cultural Imaterial do município de São Pedro e dá outras providências correlatas.”*

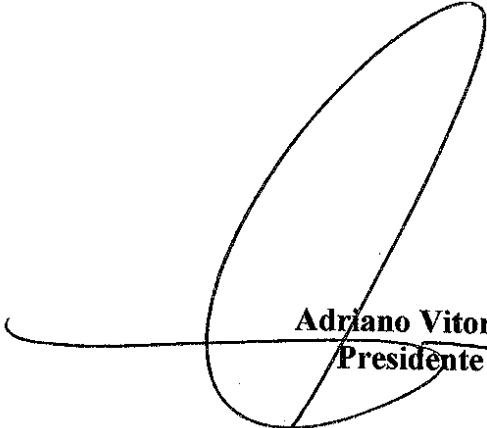
A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de São Pedro o Costelão da Venda do Brílio, para todos os efeitos legais.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

São Pedro, 13 de novembro de 2025.



Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente da Câmara



Luciano Mazzone  
1º Secretário